



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 01
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1103001/2025	11/03/2025

REQUISITANTE

Maria de Fátima do Nascimento Sousa
Secretária Geral

DESTINATÁRIO

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
da Câmara Municipal de Lago da Pedra

ASSUNTO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 02

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Lago da Pedra

Responsável pela Demanda

Maria de Fatima do Nascimento Sousa

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

☐ serviço não continuado

☐ Material de consumo/permanente

☒ serviço continuado

☐ Obra

Forma de Contratação sugerida:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

☐ Dispensa

☒ Inexigibilidade

☐ Adesão à Ata de RP

Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Considerando que a contratação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, é de extrema importância, e indispensável, posto que esta Câmara necessita de um bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e, a integração entre sistemas torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes à Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

Tendo como ponto essencial para contratação deste sistema, a funcionalidade do sistema do SINC CONTRATA, adotado pelo TCE/MA, que nos remete ao formato JSON realizando transferências de dados estruturados entre sistemas, que são usados em Web services, o que facilitará a troca de informações de envios dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública ao Tribunal de Contas.

Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº <u>03</u>
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

compras desta Casa Legislativa de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer esta casa legislativa.

Esta casa legislativa necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos desta Câmara.

A Inexigibilidade, afigura-se oportuna e conveniente ao interesse público, tendo em vista que o serviço de Sistema de Gestão Pública, objeto desta requerimento, visa informatizar as atividades desta casa legislativa, permitindo um efetivo controle das ações da unidade administrativa.

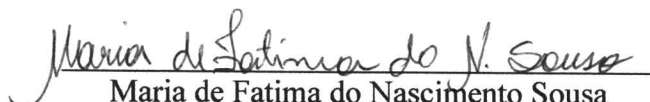
Face o exposto, solicito de vossa senhoria a autorização para abertura de procedimento licitatório para que possamos realizar a futura contratação dos serviços ora solicitados. A contratação tem fundamento no art. 74 da lei 14.133/21.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	12	Mês

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda desta Casa Legislativa para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2025.


Maria de Fatima do Nascimento Sousa
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 04

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

PORTARIA Nº 14/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SOUSA**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 304.388.963-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA GERAL desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315**

Assinado de forma digital
por AGNALDO DE OLIVEIRA
DE SOUZA:28059182315

Dados: 2025.02.17 10:24:33

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2025

CMLP-MA

Folha nº 05

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SOUSA**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 304.388.963-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA GERAL desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil. Rua Maria Gomes nº 153-B, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CNPJ: 15.177.923/0001-90, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria ao Controle Interno, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R T CONSULTORIA E SERVICOS. TV FREDERICO LEDA, nº 1827, Cohab I, Bacabal/MACNPJ: 34.054.088/0001-46, pelo valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA. Presidente da Câmara Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 17/02/2025 17:19:01 - IP com nº: 192.168.0.113
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=120





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 06

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

AUTORIZAÇÃO

À Sra.

Maria de Fatima do Nascimento Sousa

Secretária Geral

Nesta,

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização de processo licitatório, cujo objeto pretendido é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

Lago da Pedra/MA, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 07

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA ESTADO DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2025 A 2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas reuniram-se no Plenário José Alves dos Santos do Palácio Municipal Raimundo Neres Bandeira de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, situado a Rua Senador Vitorino Freire s/n centro, Lago da Pedra/MA, os Senhores Vereadores, Eleitos e Diplomados: Almir Almeida Fialho Agnaldo de Oliveira de Souza, Ariel Marinho Sousa, Antônio Romário dos Santos Lima, Edinaldo dos Santos Arruda, Francival Moura Rocha, Francisco das Chagas Vieira da Silva, Francisco Alves de Sousa Filho, Raimundo Machado Silva, Solanjo Moreira Alves, Thiago Alves de Sá, Valmir Bento Silva e Vanilson Rodrigues dos Santos. Iniciando a Sessão Solene sob a presidência do Vereador Almir Almeida Fialho, que de acordo com o Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal na condição de mais idoso dentre os Vereadores eleitos para a Câmara Municipal de Lago da Pedra, declarou aberta a Sessão Solene de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026. Continuando o Senhor Presidente em Exercício, convidou os Vereadores Thiago Alves de Sá e Raimundo Machado Silva para secretariarem a presente Sessão. Ato contínuo, o Sr. Presidente em exercício solicitou a maioria do Plenário sobre a definição da votação se será nominal ou por aclamação de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo Terceiro do Regimento Interno. O Plenário decidiu que a votação será NOMINAL. Informou ainda, que a Mesa está de posse da Chapa única denominada "Chapa da União" para a Eleição da Mesa Diretora, Biênio 2025/2026: Logo após, o Senhor Presidente fez a leitura da chapa:

CHAPA DA UNIÃO- Senhora Secretária, servimos do presente para requerer a inscrição da Chapa abaixo identificada, para concorrer a eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o Biênio 2025 a 2026.

Presidente – Agnaldo de Oliveira de Souza

1º Vice-Presidente – Thiago Alves de Sá

2º Vice-Presidente – Almir Almeida Fialho

1º Secretário – Ariel Marinho Sousa

2º Secretário – Raimundo Machado Silva

Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2024. Recebida em 31 de dezembro de 2024 pela Secretária Ivone Marinho da Silva, às 09h:15min da Câmara Municipal de Lago da Pedra. Sendo eleita a Chapa da União por 10 (dez) votos a favor, 03 (três) votos contrário dos Vereadores: Francisco Alves de Sousa Filho, Antônio Romário dos Santos Lima e Edinaldo dos Santos Arruda. Logo após, o Senhor Presidente em Exercício declarou empossada a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, para o Biênio 2025/2026. Continuando o Senhor Presidente em Exercício



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 08

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

convidou o Senhor Presidente Eleito Agnaldo de Oliveira de Souza e o ex-Presidente Cícero Amaro dos Santos a comparecer à Mesa e autorizou a passar a faixa de Presidente ao Presidente Eleito e Empossado. Ato contínuo, o Senhor Presidente em Exercício passou os trabalhos ao Presidente Eleito e Empossado Agnaldo de Oliveira de Souza, o mesmo já no exercício do seu mandato agradeceu primeiramente a Deus que é a razão de tantas bênçãos, a sua família por ter lhe apoiado em todos os momentos e especial a família Jorge que sempre lhe acolheu e lhe apoiou. Agradeceu também a todos os seus amigos que estiveram na sua caminhada, sem essas pessoas este momento não seria possível. Disse ainda, que mais reafirma o seu compromisso de servir com transparência, honestidade e respeito a todos. Continuando o Senhor Presidente convocou os Senhores Vereadores para permanecer no Plenário da Casa para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice Prefeita Eleita e Diplomada de Lago da Pedra. E não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a Sessão e para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os Vereadores presentes.

Plenário do Palácio Municipal Raimundo Neres Bandeira de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 01 de Janeiro de 2025.

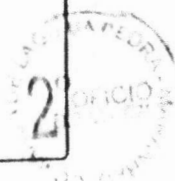
[Handwritten signatures and names of the council members:]
Agnaldo de Oliveira de Souza
Cícero Amaro dos Santos
+ Senador M. Rodo.
Senador Lacerda
Salomão M. Sessa
Vitorino Freire
Vanilson R. dos Santos
Antonio Romário dos S. Lima
Eduardo dos Santos
Raimundo Neres Bandeira
Agnaldo de Oliveira de Souza

Serventia Extrajudicial - 2º Ofício
Lago da Pedra-MA
SELADO NO VERSO

Cartório do 2º Ofício
Lago da Pedra - MA

PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO:
PRENOT030833ACEGIM488V880ERZ 03/01/2025
14.48.23. ATO 15.1. PARTE(S) THAYNARA DE
SOUSA LIMA, TOTAL R\$ 40.52 EMOL R\$ 39.51
FERC R\$ 1.09 FADEP R\$ 1.46 FEMP R\$ 1.45
CONSULTE EM [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://selo.tjma.jus.br)

Luara Barros de Andrade
Escrevente Autorizada



Cartório do 2º Ofício
Lago da Pedra - MA

PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO:
REGTIT03083368S9GH4RZWWLVZ20 03/01/2025
14.53.25 ATO 15.3.1 PARTE(S) THAYNARA DE
SOUSA LIMA, TOTAL R\$ 87.15 EMOL R\$ 78.52
FERC R\$ 2.35 FADEP R\$ 3.11 FEMP R\$ 3.14
CONSULTE EM [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://selo.tjma.jus.br)

Luara Barros de Andrade
Escrevente Autorizada



Cartório do 2º Ofício
Lago da Pedra - MA

PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO:
CERTID030833JCC50QVNSVCJO450 03/01/2025
14.54.13 ATO 15.10.1. PARTE(S) THAYNARA DE
SOUSA LIMA, TOTAL R\$ 50.95 EMOL R\$ 45.92
FERC R\$ 1.37 FADEP R\$ 1.83 FEMP R\$ 1.83
CONSULTE EM [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://selo.tjma.jus.br)

Luara Barros de Andrade
Escrevente Autorizada



Cartório do 2º Ofício
Lago da Pedra - MA

PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO:
REGTIT0308330CMVVD3N69HT448 03/01/2025
14.54.14 ATO 15.22. PARTE(S) THAYNARA DE
SOUSA LIMA, TOTAL R\$ 26.20 EMOL R\$ 23.68
FERC R\$ 0.92 FADEP R\$ 0.92 FEMP R\$ 0.92
CONSULTE EM [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://selo.tjma.jus.br)

Luara Barros de Andrade
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
LAGO DA PEDRA-MA
Registro de Títulos e Documentos

Protocolo nº 99 Fls. - Livro nº 02-A

C.R. 1 / Av. 1 Reg. 1150

Folhas nº 203 Livro nº 13-B

Lago da Pedra-MA 03/01/2025

DOU FÉ Luara Barros de Andrade

Luara Barros de Andrade
Escrevente Autorizada

CMLP-MA
Folha nº 09
Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP -MA

Folha nº 30

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

DESPACHO

A
IVONE MARINHO DA SILVA
Agente de Contratação
Nesta,

Senhor,

Na qualidade de Requerente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, através deste, venho solicitar a V. Sa. que procede-se a abertura do processo administrativo, cujo objeto pretendido é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2025.

Maria de Fatima do Nascimento Sousa
Secretária Geral



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 33
Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de março de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1103001/2025. Com este fim e para constar, eu, IVONE MARINHO DA SILVA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, 11 de março de 2025.

IVONE MARINHO DA SILVA

Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 32
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

Processo Administrativo nº 1103001/2025

Natureza: Inexigibilidade

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025 na Comissão de Contratação, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Inexigibilidade e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu IVONE MARINHO DA SILVA, na qualidade de Agente de Contratação.

Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, 11 de março de 2025.

IVONE MARINHO DA SILVA
Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 83
Proc. Adm. 1103001/2025

PORTARIA Nº 05/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação (CPL), exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Lago da Pedra, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – IVONE MARINHO DA SILVA - CPF nº 693.195.103-34 – Presidente e Pregoeira;

II – ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA- CPF nº 039.162.543-83 - Secretário;

III – JOÃO PAULO COSTA DE SOUSA – CPF nº 618.374.103-56 – Membro;

Parágrafo único - na ausência e impedimento do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA** o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 14

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital por
AGNALDO DE OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315
Dados: 2025.01.23 17:11:08
-03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CMLP-MA

Folha nº 45

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CAROLINE DE SÁ PEREIRA**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 062.785.563-67, residente e domiciliada na cidade de Lago da Pedra -MA, no Cargo de CONTROLADORA desta Casa Legislativa.

2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação (CPL), exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Lago da Pedra, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **IVONE MARINHO DA SILVA** - CPF nº 693.195.103-34 – Presidente e Pregoeira;

II – **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**- CPF nº 039.162.543-83 - Secretário;

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115



CMLP-MA

Folha nº 26

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

III – JOÃO PAULO COSTA DE SOUSA – CPF nº 618.374.103-56 – Membro;

Parágrafo único - na ausência e impedimento do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar a Sra. **LEONICE ARAUJO LIMA**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 087.759.613-18, residente e domiciliada na cidade de Lago da Pedra -MA, para atuar como Agente Administrativo, na Pesquisas de Preços em Licitação a serem realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Rubrica:



Folha nº 3
Proc. Adm. 1103001/2025

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro: recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 19

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

Lago da Pedra/MA, 11 de março de 2025.

A Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 02, Jardim Oriental, CEP: 65.913-240, no Município de Imperatriz/MA.

CNPJ: 37.933.858/0001-19

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, tem a satisfação de informar que a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. foi selecionada para contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

A proposta deve ser encaminhada para a Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, no endereço RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA, Maranhão, com os valores referentes a prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

Para o Processo de contratação necessitamos ainda dos seguintes documentos:

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

01.2 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

01.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

01.4 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

01.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 20

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

01.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

01.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

01.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

01.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

01.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

01.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

01.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

01.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

01.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

01.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

01.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

01.8 Qualificação Técnica:

- **Desempenho Anterior:** Atestado de capacidade técnica que comprovem notória especialização profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores;

- - Declaração de Exclusividade da empresa.

02. PROPOSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	V. MENSAL
01	IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	12	Mês	R\$



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 21

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

03. Prazo para encaminhamento dos documentos e proposta de preços, até 13 de março de 2025.

A Câmara tem necessidade de prestação dos serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, posto que este Município necessita de um bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes à Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

Tendo como ponto essencial para contratação deste sistema, a funcionalidade do sistema do SINC CONTRATA, adotado pelo TCE/MA, que nos remete ao formato JSON realizando transferências de dados estruturados entre sistemas, que são usados em Web services, o que facilitará a troca de informações de envios dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública ao Tribunal de Contas.

Este trabalho envolve diversos setores e todas as Secretarias de um município e, para a implantação dos sistemas de forma eficiente, é necessário capacitar e acompanhar os diversos setores técnicos da Prefeitura.

Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras municipais de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer município.

O município necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado em todos os setores técnicos de cada secretaria com a capacitação dos diversos servidores que compõem essa estrutura.

A Inexigibilidade, afigura-se oportuna e conveniente ao interesse público, tendo em vista que o serviço de Sistema de Gestão Pública, objeto desta requerimento, visa informatizar as atividades da administração municipal, permitindo um efetivo controle das ações da unidade administrativa.

Atenciosamente,

IVONE MARINHO DA SILVA

Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 22

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3286497306

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/10/1996, IMPERATRIZ, MA

ACC

4a DATA EMISSÃO
26/06/2024

4b VALIDADE
25/06/2034

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
0342729020076 SSP MA

ACC

4d CPF
607.647.543-94

5 1º REGISTRO
06852502916

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLEUDE DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Yves Cleuder Lima de Jesus

EZIMAR AZEVEDO LIMA

9	10	11	12
ACC 		25/06/2034	
A1 			
B 		25/06/2034	
B1 			
C 			
C1 			

13	14	15	16
D 			
B1 			
BE 			
CE 			
CF 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
EAB

1 LOCAL
SAO ELIAS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Z0658897304
MA052802037

MARANHÃO

OR-CODE

[Proc. Adm. 1103001/2025]

Rubrica:



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 1.e Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Nome/dação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM Y Lugar de Nacimiento - 4. Facha de Emissão / Issuing Date / Fecha Emisión - 5. Moeda da Validade / Expiration Date / VIGENCIA / Validity - 6. Documento Nacional de Identidade / Identity Document / Documento Nacional de Identidad - 7. Assinatura do Autorizador / Signature of Authorizer - 8. Assinatura do Licenciado / Signatary of Licensee - 9. Cód. CNP - 5. Número de registo do CNP / Driver License Number / Número de Registro del Conducido - 10. Categoria de Permisão de Percurso / Category of Permission to Travel / Categoría de Permiso de Recorrido - 11. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA068525029<162<<<<<<<<<<
9610242M3406256BRA<<<<<<<<<<6
YVES<<CLEUDER<LIMA<DE<JESUS<<<

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**SÓCIOS**

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, nacionalidade, brasileira, advogado, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 019.154.513-96, documento de identidade 17396, OAB, MA, com domicílio à Rua Santa Cecília, 11 – Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão – CEP 65.913-240.

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, nacionalidade brasileira, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, nº do CPF 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP, MA, com domicílio à Mário Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, Imperatriz, Maranhão – CEP: 65915-610 - MA.

Sócios da sociedade limitada, **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, município Imperatriz -MA, CEP 65.913-240, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Maranhão sob número 21201181506, devidamente inscrito no CNPJ 37.933.858/0001-19, **RESOLVEM:**

ALTERAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade caberão aos sócios **YVES CLEUDER LIMA DE JESUS** e **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem nome empresarial de **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia **STARTGOV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamentos em informática.



+55 (99) 98444-9559

admin@startgov.com.br
www.startgov.com.brRua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz- MA, CEP: 65.913-240.

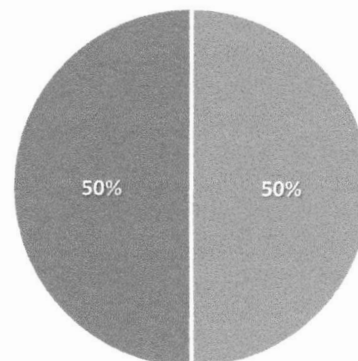
CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas

Yves Clêuder Lima de Jesus
R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas

Total
R\$ 30.000,00 – 30.000 Cotas



CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pro labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processo produtivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

Sócio/Administrador

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

Sócio/Administrador



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 14:00 SOB N° 20230580750.
PROTOCOLO: 230580750 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306140955. CNPJ DA SEDE: 37933858000119.
NIRE: 21201181506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CMLP-MA

Folha nº 29

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.933.858/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020
NOME EMPRESARIAL STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARTGOV	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CECILIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 65.913-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORIENTAL	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@STARTGOV.COM.BR		TELEFONE (99) 8160-9001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 12:59:42 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO
2024

1172/2024

Insc. Municipal
428463276

CNPJ
37.933.858/0001-19

Data da Constituição
31/07/2020

Nome/Razão Social
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Denominação Comercial
STARTGOV

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA
Atividade Principal
6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Atividades Secundárias
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8599803 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de Início
23/11/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SANTA CECILIA

Número
11

Complemento
SALA 2

Quadra
Bairro
JARDIM ORIENTAL

Data de Cadastro
25/11/2021

Validade
31/03/2025

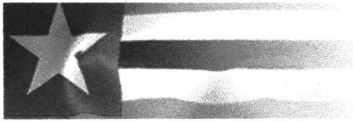
Código de Autenticação
2WY2-IZMN

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 04/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/04/2024 08:33:01

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

CMLP-MA

Folha nº 31

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.933.858/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.734117-0**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA CECILIA**Número:** 11 **Complemento:** SALA 2**Bairro:** JARDIM ORIENTAL**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65913240 **DDD:** **Telefone:** 81609001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 02/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/02/2025**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMLP-MA
Folha nº 32
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:58 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **CB28.9987.2F95.CBCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMLP-MA
Folha nº 33
Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034865/25

Data da

04/02/2025 07:55:21

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 10:41:03



CMLP-MA
Folha nº <u>34</u>
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008437/25

Data da

29/01/2025 11:33:54

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

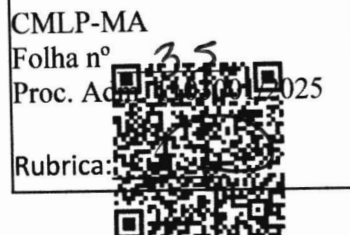
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



05/03/2025 11:29:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3487/2025
AUTENTICAÇÃO:FRVB-KIWU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 428463276-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 23/11/2021

Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: STARTGOV

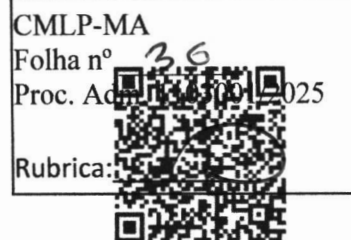
A Referida Certidão terá validade até **04/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 05/03/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



05/03/2025 11:29:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.933.858/0001-19
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604175549489424

Informação obtida em 25/02/2025 07:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMLP-MA
Folha nº 38
Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Certidão nº: 80325774/2024

Expedição: 21/11/2024, às 14:23:59

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO

2022

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

Balanço Patrimonial
Encerrado em 31/12/2022

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2021	31/12/2022
1	ATIVO		849,00	130.714,1
1.01	ATIVO CIRCULANTE		849,00	126.154,23
1.01.01	DISPONIBILIDADES		849,00	41.689,37
1.01.01.01	CAIXA GERAL		849,00	849,00
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	5	849,00	849,00
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		0,00	40.840,37
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		0,00	40.840,37
1.01.02	CRÉDITOS		0,00	84.464,86
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS		0,00	25.614,88
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		0,00	25.614,88
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER		0,00	58.849,98
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		0,00	58.849,98
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	4.559,87
1.02.03	IMOBILIZADO		0,00	4.559,87
1.02.03.01	IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO		0,00	4.559,87
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	0,00	4.651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada			(91,71)
2	PASSIVO		849,00	130.714,1
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	5.221,48
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		0,00	5.221,48
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		0,00	(250,00)
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		0,00	(250,00)

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE	0,00	3.721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante	0,00	3.721,26
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE	0,00	9.325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante 4, 7	0,00	9.325,34
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	0,00	-7.575,12
2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante	0,00	(7.575,12)
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	849,00	125.492,62
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	30.000,00	30.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00	30.000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	0,00	124.643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	29.151,00	(29.151,00)

Imperatriz –MA, 31de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
 Sócio Administrador
 CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
 Contadora
 CPF 02716431370
 CRC 013308/O-3

Yves Cléuder Lima de Jesus
 Sócio Administrador
 CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício 2022

Descrição da conta	Notas Explicativas	2022
(+) Receita Operacional Bruta		227.931,98
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		227.931,98
(-) Deduções da Receita Bruta		55.129,52
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		31.800,00
(=) Receita Líquida		172.802,46
(-) Custos das Vendas		2.580,96
(-) Custo dos Serviços Prestados		2.580,96
(=) Resultado Operacional Bruto		170.221,50
Despesas Operacionais		(44.847,90)
(-) Despesas Gerais		18.459,73
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		15.065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		1200
(-) Alimentação do Trabalhador		2.194,28
(-) Despesas Administrativas		7.291,8
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		7.291,8
(-) Outras Despesas Operacionais		19.096,37
(-) Outras Despesas Operacionais		9.680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		9.415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0,00

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

Despesa de Depreciação	(91,71)
(-) Despesa de Depreciação	91,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras	(638,27)
(+) Receita Financeira	7,75
Outras Receitas Financeiras	7,75
(-) Despesa Financeira	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras	646,02
(=) Resultado Operacional Líquido	124.643,62
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro	124.643,62
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
(=) Lucro Líquido Antes das Participações	124.643,62
(-) Participações	0,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	124.643,62

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Cléuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de competência.

5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

6 - Imobilizado

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

7 - Considerações Finais

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+RL/PC+ELP

ILG = (126.154,23 + 0) / 5.221,48 + 0) = 24,16

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

ILC = 126.154,23/ 5.221,48 = 24,16

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

ILS = (126.154,23 - 0,0)/ 5.221,48 = 24,16

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponível / PC

ILI = 41.689,37/5.221,48 = 7,98

Índice Solvência Geral

ISG = AT/ (PC+PNC)

ISG = 130.714,1 / (5.221,48 + 0) = 25,03

Glesia Bastos Monteiro
CRC 013308/O-3
Contadora

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 01/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CPF 02716431370
CRC 013308/O-3

Yves Cléuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMLP-MA	Página 55 de 55
Folha nº 499	
Proc. Adm. 1103001/2025	
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:42 SOB Nº 20230713610.
PROTOCOLO: 230713610 DE 29/05/2023. NIRE: 21201181506.
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO

2023

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

CMLP-MA	Página 1 de 538
Folha nº 53	
Proc. Adm. 1103001/2025	
Rubrica:	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de **1 a 537** em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

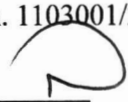
Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

**BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2023**

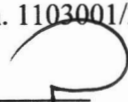
Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
1	ATIVO		1003343,76	130714,10
1.01	ATIVO CIRCULANTE	1	954173,99	126154,23
1.01.01	DISPONIBILIDADES		326469,75	41689,37
1.01.01.01	CAIXA GERAL		849,00	849,00
1.01.01.01.01	Caixa	5	849,00	849,00
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01.00 01	Cora		155690,26	0,00
1.01.01.02.01.00 02	Bradesco		355,45	0,00
1.01.01.02.01.00 03	Banco Inter		4000,00	0,00
1.01.01.02.01.00 04	Asaas		199,00	0,00
1.01.01.02.01.00 05	Adiantamento Viagens		0,00	0,00
1.01.01.05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		165376,04	0,00
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País		165376,04	0,00
1.01.02	CRÉDITOS		627603,44	84464,86
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS		235745,50	25614,88
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante		-1980,00	0,00
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		237.725,50	25614,88
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER		391857,94	58849,98
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		391.857,94	58849,98
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar		100,80	0,00

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

CMLP-MA
Folha nº 530 de 538
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE		49169,77	4559,87
1.02.03	IMOBILIZADO		49169,77	4559,87
1.02.03.01	IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO		21640,37	4559,87
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	24098,34	4651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		2457,97	-91,71
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS		27529,40	0,00
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados		27529,40	0,00
2	PASSIVO		1003343,76	130714,10
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		48832,01	5221,48
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		-36280,24	5221,48
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		-18140,12	-250,00
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		-18.403,73	-250,00
2.01.01.01.03	INSS a Recolher		-13,59	0,00
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher		277,20	0,00
2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE		18996,76	3721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante		18996,76	3.721,26
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR – CIRCULANTE		9460,00	0,00
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País		9460,00	0,00
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE		58839,57	0,00
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante		58839,57	0,00
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE		35609,57	9325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	35609,57	9325,34
2.01.01.15	PROVISÕES – CIRCULANTE		1560,42	0,00
2.01.01.15.03	Férias a Pagar		1740,24	0,00
2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar		-179,82	0,00
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		-57.494,19	-7575,12

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

CMLP-MA
Folha nº 54
Página 531 de 538
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		-57.494,19	-7575,12
2.01.01.17.28	Outras Obrigações – Circulante		0,00	0,00
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		954511,75	125492,62
2.03.01	CAPITAL SOCIAL		30.000,00	30000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		30.000,00	30000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		924511,75	95492,62
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		924511,75	95492,62
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		953662,75	124643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29151,00	29151,00

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício 2023

Descrição da conta	Notas Explicativas	2023	2022
(+) Receita Operacional Bruta		1.249.677,14	227931,98
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		1.249.677,14	227931,98
(-) Deduções da Receita Bruta		166.887,93	55129,52
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		149.437,93	23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		17.450,00	31800
(=) Receita Líquida		1.082.789,21	172802,46
(-) Custos das Vendas		64.897,28	2580,96
(-) Custo dos Serviços Prestados		64.897,28	2500,96
(=) Resultado Operacional Bruto		1.017.891,93	170221,5
Despesas Operacionais		188.872,80	-44847,9
(-) Despesas Gerais		130.306,36	18459,73
(-) Despesas com Água e Esgoto		685,68	0
(-) Despesas com Energia Elétrica		1933,24	0
(-) Aluguéis		14.186,97	0
(-) Bens de Pequeno Valor Unitário		7.788,31	0
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		56833,24	15065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		11.682,80	1200
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		15.735,20	0
(-) Encargos Sociais - FGTS		1.430,41	0
(-) Provisões para 13º Salário de Empregados		1.305,18	0
(-) Provisões para Férias		1.740,24	0
(-) Alimentação do Trabalhador		16924,98	2194,28
(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		60,11	0
Despesas Administrativas		10506,41	7291,8
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		10506,41	7291,8
(-) Outras Despesas Operacionais		46186,96	19096,37
(-) Outras Despesas Operacionais		16740,43	9680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		29446,53	9415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0	0
Despesa de Depreciação		2.457,97	-91,71
(-) Despesa de Depreciação		2.457,97	-91,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras		-584,90	-638,27
(+) Receita Financeira		1.317,91	7,75

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

CMLP-MA
Folha nº 38 Página 533 de 538
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

Outras Receitas Financeiras		1.317,91	7,75
(-) Despesa Financeira		1902,81	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras		1902,81	646,02
(=) Resultado Operacional Líquido		829.019,13	124643,63
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro		829.019,13	124643,63
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social		0	0
(=) Lucro Líquido Antes das Participações		829.019,13	124643,63
(-) Participações de Administradores e Partes Beneficiárias			
(=) Resultado Líquido do Exercício		829.019,13	124643,63

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICO E FINANCEIRA

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+ARL/PC+ELP

ILG = (954173,99 + 0) / 48832,01 + 0) = 19,54

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

ILC =(954173,99) / 48832,01)= 19,54

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

ILS = (954173,99- 0,0)/ 48832,01 = 19,54

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponivel / PC

ILI = 326469,75/48832,01 = 6,69

Índice Solvencia Geral

ISG = AT/ (PC+PNC)

ISG = 1003343,76/(48832,01+0) = 20,55

Glesia Bastos Monteiro
CRC 013308/O-3
Contadora

01/01/2023 a 31/12/2023

Encerrado em 31/12/2023

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de caixa.

5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

6 - Imobilizado

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

7 - Considerações Finais

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

CMLP-MA
Folha nº <u>57</u> Página 536 de 538
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

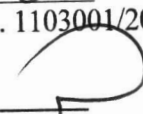
Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

CMLP-MA	Página 537 de 538
Folha nº 80	
Proc. Adm. 1103001/2025	
Rubrica:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 537 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Administrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Administrador
CPF 607.647.543-94



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 11:47 SOB Nº 20240691334.
PROTOCOLO: 240691334 DE 21/05/2024. NIRE: 21201181506.
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407276036 em 23/05/2024, protocolo 240691334. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201181506
CNPJ:	37933858000119
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	



CMLP-MA
Folha nº 63
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/01/2025

Nº da certidão: 12500240053

Data de validade: 22/03/2025

Código de Validação: b3477ee4ca

NOME: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

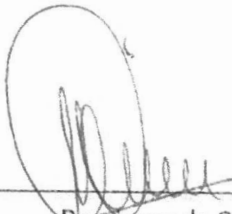
CMLP-MA
Folha nº 69
Proc. Adm. 1108001/2025
São João do PARAÍSO
Rubrica: CIDADE DE TODOS NÓS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso - MA, 29 de Agosto de 2022



Domingos da Costa Vale
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria Nº 003/2021



CMLP-MA
Folha nº 65
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, com sede na Av. Manoel Matias, S/N, Centro, Bernardo do Mearim – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Souza de Oliveira, atesta para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da instrução normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 5/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bernardo do Mearim- MA, 04 de julho de 2023.

Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATO nº 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo o Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecilia, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContima, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL RS	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) RS
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContima, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia: Importação de todos os Procedimentos e Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício; Gestão do Procedimento enviados e pendentes;	Mês	12	400,00	4.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

• Checklist de pendências por procedimento e "layout"; • Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); • Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade SISTEMA DE EXPORTAÇÃO: Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.				
TOTAL GERAL R\$				4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

Função 01.131.0001.2.001 - Manutenção Funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Outros Serv. de terceira pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL:

NOME DO BANCO

BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Rubrica:

CMBM
FOLHA Nº 145
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.
- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

Rubrica:



CMBM
FOLHA Nº 14
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:



CMBM
FOLHA Nº 147
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à esta Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

Das Multa:

- a. Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- b. Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

Advertência escrita:

- a. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Bernardo do Mearim-MA.
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- c. A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- e. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- f. Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- g. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22

Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

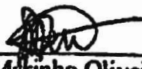
Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

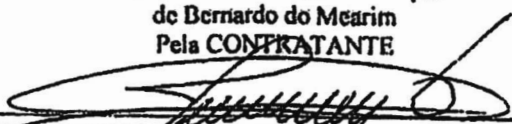
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Igarapé Grande/MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 10 de outubro de 2022.


Francisco Marinho Oliveira Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim
Pela CONTRATANTE


STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 37.933.858/0001-19
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 066.633.513-40

Nome: 

CPF: 039.540.103-80



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

CMLP-MA

Folha nº 72

Proc. Adm. 1103001/2025

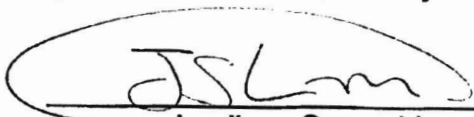
Rubrica: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 143, Centro, Poção de Pedras – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Jamilson Sousa Lima, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de implantação e licenciamento de sistema de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA., referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 10/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poção de Pedras- MA, 04 de julho de 2023.



Jamilson Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal

Rubrica:

22/09/2022
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapo@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
CONTRATO nº 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poção de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Jamilson Sousa Lima, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 817.045.263-53, portadora da Carteira de Identidade nº 0564905920150 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecília, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) R\$
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia; • Importação de todos os Procedimentos e	Mês	12	400,00	4.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício; Gestão de Procedimento enviados e pendentes; Checklist de pendências por procedimento e "layout"; Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade SISTEMA DE EXPORTAÇÃO: Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.				
TOTAL GERAL R\$				4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

Função 01.722.0251.2.010 - Manutenção das Despesas de Telecomunicações

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ

Fonte de Recurso: 1500000000

Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL:

NOME DO BANCO

BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

- a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.

174
Rúbrica: 220911/2022
Eletor nº 111
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarappp@hotmail.com

- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: camarapp@hotmail.com

CMLP-MA
Folha 11577
Proc. Adm. 1103001/2025
Processo 22091/2022
Rubrica

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à esta Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

Das Multa:

- Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

1 Advertência escrita:

- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Poção de Pedras -MA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

- g. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

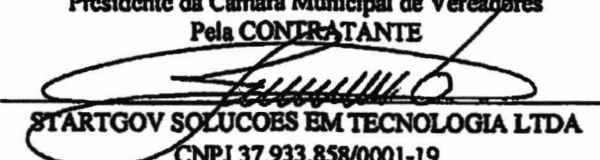
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 10 de outubro de 2022.


Jamilson Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pela CONTRATANTE


STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 37.933.858/0001-19
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarciso Avelino
CPF: 609.855.722-37

Nome: [Assinatura]
CPF: 014.959.653-83



ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65276-000

CMLP-MA
Folha nº <u>79</u>
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Turilândia - MA, 29 de agosto de 2022

LEILSON COSTA
FONSECA

Assinado de forma digital por
LEILSON COSTA FONSECA
Dados: 2022.08.29 09:41:30
-03'00'

Leilson Costa Fonseca
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

CERTIFICADO DE ASSOCIADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
certifica que a empresa

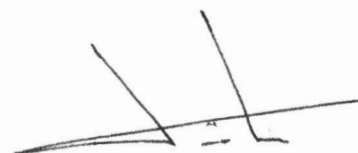
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número **3934/1**, na
qualidade de sócio-titular.

São Paulo, 21 de julho de 2022



Paulo Milliet Roque
Presidente da Abes



Rodolfo Flicher
Presidente do Conselho

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP 04029-900
Telefone: + 55 11 2161-2533

CMLP-MA
Folha nº 80
Proc. Adm. 110366
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO Nº 250109/42.882

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, associada à ABES sob o Nº 3934/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção, relativos a esse programa:

- **Sistema de Gestão de Contratações Públicas – “Startbid”**, disponibilizado no endereço eletrônico www.bid.startgov.com.br

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 09/01/2025 16:05:54 -03:00

 DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS

CMLP-MA
Folha nº 82
Proc. Adm. 1103001/2025



Código de validação: ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 09/01/2025 16:05 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

A empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da cédula de identidade nº 016036912000-8 e inscrito no CPF sob nº 019.154.513-96, declara que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Imperatriz-MA, 17 de fevereiro de 2025



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Diretor Comercial



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Francisco Leonardo Franco de Carvalho, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 016036912000-8 E CPF Nº 019.154.513-96, **DECLARA** que, não possui impeditivos para contratar com a Administração Pública bem como não possui servidores públicos em seu quadro societário.

Imperatriz – MA, 17 de fevereiro de 2025



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Diretor Comercial



+55 (99) 98444-9559

admin@startgov.com.br
www.startgov.com.brRua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 85

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

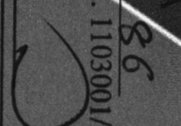
PROPOSTA DE PREÇO



STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 37.933.858/0001-19



Startbid – Gestão de Contratações
Proposta Comercial
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA

CMLP-MA
Folha nº 86
Proc. Adm. 1103001/2025
Assinatura: 



o que é o **STARTBID?**

Startbid é um sistema totalmente online, desenvolvido pela StartGov Soluções em Tecnologia para a gestão de todo o Processo de Contratação Pública, desde o Planejamento até a Gestão Contratual, garantindo ao órgão público a padronização de todos os documentos que compõe o processo administrativo.

A utilização padronizada de formulários dentro do processo de contratação pública é uma boa prática que mitiga erros e reduz riscos, possibilitando uma fácil identificação das informações das demandas e garante maior celeridade ao trâmite processual.

Além de padronização dos documentos, o Startbid permite uma maior rastreabilidade do processo administrativo, possibilitando a unidade demandante acompanhar em que etapa sua demanda está.

CMLP-MA
Folha nº 81
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

Praticidade para a gestão pública



PLANEJAMENTO

Gestão das demandas das unidades administrativas, com possibilidade de divulgação da intenção de registro de preços e consolidação das demandas de cada unidade.



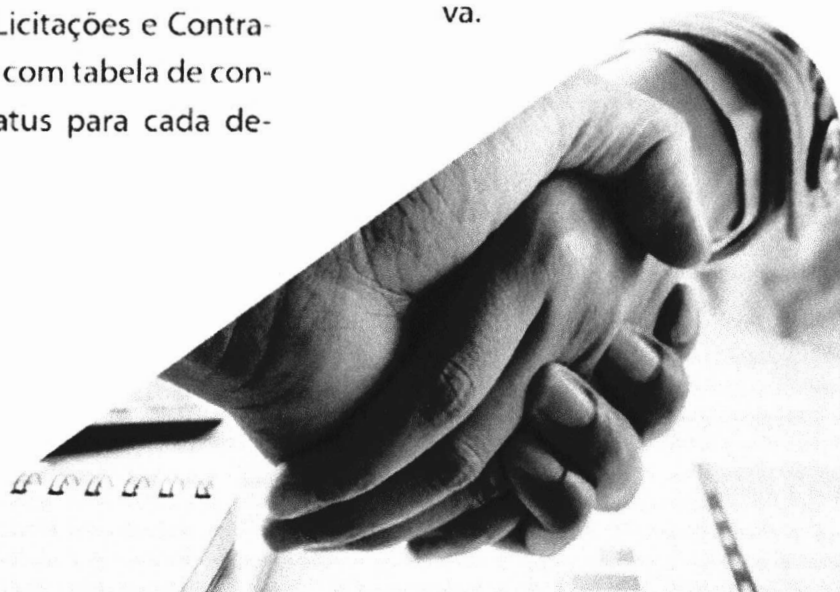
LICITAÇÕES

Gestão de Licitações e Contratos Diretos, com tabela de controle de status para cada demanda.



GESTÃO

Controle de Atas de Registro de Preços, Contratos e Ordens de Fornecimento/Serviço para todas as organizações com níveis de permissão por unidade administrativa.



CMLP-MA
Folha nº 88
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

Realize todas as etapas do **SEU PLANEJAMENTO** de forma integrada

Depois de consolidado, nosso sistema gera para você um arquivo PCA com gráficos e todos os DFDs cadastrados que podem ser totalmente editados para sua personalização, proporcionando mais transparência para sua organização.



Baixe o documento PCA.

Após consolidar seu PCA e gerar seu documento, baixe o arquivo nos formatos Word e PDF e publique em seu site.



Visualizando DFDs agrupados.

Veja seus DFDs agrupados por similaridade de objetos em ordem cronológica de contratação.



Armazenamento na nuvem

Armazenamento em nuvem para segurança dos seus dados, acesso de qualquer lugar e de qualquer computador.

OS MELHORES RECURSOS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Fácil de usar

Com gestão e criação DFDs, podendo definir o nível de acesso global ou por item.



Consolidação por objeto

Consolide vários DFDs por similaridade de objetos para consultas compartilhadas.



Visualizando DFDs agrupados

Veja seus DFDs agrupados por similaridade de objetos em ordem cronológica de contratação.



Segurança do usuário

Sempre autorizando e monitorando os usuários, com controle de permissões por responsabilidade.



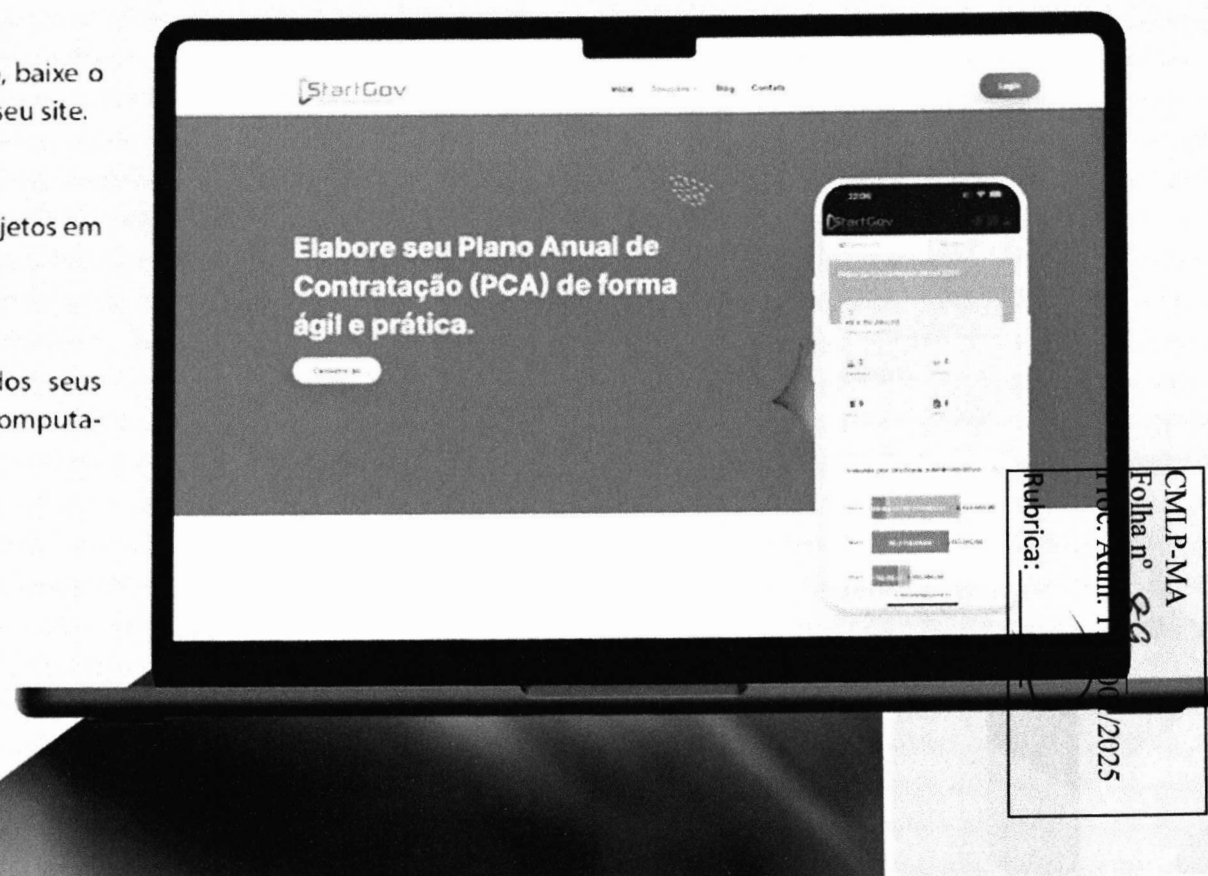
Armazenamento na nuvem

Armazenamento em nuvem para segurança dos seus dados, acesso de qualquer lugar e de qualquer computador.



Painel

Acompanhe suas demandas por unidade, valor e prazo, com a melhor avaliação em nível de desempenho.





ETP

Estudo Técnico Preliminar

Elaboração do seu ETP com Assistente de Inteligência Artificial.

Nossa IA ajuda você a elaborar cada um dos tópicos do seu ETP,

- Análise do Problema
- Descrição da Necessidade
- Definição de Requisitos
- Levantamento de Soluções de Mercado
- Análise de Impactos Ambientais

A Start IA está treinada para auxiliar o servidor público a construir esse importantíssimo instrumento de planejamento, otimizando o tempo necessário para realizar essa tarefa.



CMLP-MA
Folha nº 90
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:



Mapa de Riscos

Levantamento de Riscos com ajuda da Start IA

A Start IA faz a análise do objeto da sua contratação e levanta possíveis riscos ligados a sua contratação.

- Levantamento de Riscos
- Verificação de Possíveis Danos
- Sugestão de Ações Mitigadoras e de Contingência
- Classificação de Riscos

Em poucos minutos é possível fazer uma ampla análise de possíveis riscos ligados a sua contratação, garantindo assim uma execução contratual eficaz e uma solução que realmente resolva seu problema.



PRATICIDADE PARA A GESTÃO PÚBLICA



MÓDULO DE ETP COM IA

Elabore seu estudo técnico preliminar com o que há de mais moderno em inteligência artificial.

Nossa IA é capaz de lhe auxiliar a encontrar a melhor solução para o seu problema, tudo de forma bem fundamentada.



FUNCIONALIDADE PARA CADA NECESSIDADE

Temos uma vasta biblioteca de minutas de peças já baseadas na nova lei de licitações, como editais, ETPs, termos de referência, contratos e atas.

Economize tempo e padronize o seu processo de contratação com nossas sugestões de fluxo processual.



PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

Todas as etapas do seu planejamento são feitas de forma integrada. Nosso sistema gera um arquivo PCA com gráficos e todos os DFDs cadastrados. Você pode editar o arquivo para personalizar sua visualização, o que proporciona mais transparência para sua organização.



SOLUÇÕES PARA TODAS AS
SUAS NECESSIDADES, NA
PALMA DA SUA MÃO



@startgov



CMLP-MA
Folha nº 92
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: _____



Gestão pública com praticidade e tecnologia.

- Emissão de Requisição pela Unidade Requisitante;
- Emissão de Ordem de Fornecimento e Serviço a partir da Requisição;
- Emissão de Requisição de Requisições e Ordens de uma ARP ou Contrato;
- Acompanhamento das Requisições/Ordens por Status.

CMLP-MA

Folha nº 93
Proc. Adm. 1103001/2025

Rúbrica: 



Funcionalidades pensadas para cada necessidade.

- **Formalização da Demanda;**
- **Divulgação de IRP;**
- **Aprovação de Itens para Participação no IRP;**
- **Integrações com Plataformas de Pregão;**
- **Geração de Contrato Editável;**
- **Catálogo de Itens;**
- **Acompanhamento do Parecer Jurídico;**
- **Emissão de Documentos Padronizados.**

A utilização padronizada de formulários dentro do processo de contratação pública é uma boa prática que mitiga erros e reduz riscos, possibilitando uma fácil identificação das informações das demandas e garante maior celeridade ao trâmite processual.

Além de padronização dos documentos, o StartBid permite uma maior rastreabilidade do processo administrativo, possibilitando a unidade demandante acompanhar em que etapa sua demanda está.

CMLP-MA
Folha nº 94
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

Startbid, **um sistema** único e indispensável



+ de 50 minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização atendendo;



Gere Documentos de Formalização de Demanda, Termos de Referência, Editais, Despachos, Contratos, Atas de Registro de Preços e Ordens de Fornecimento;



Catálogo de itens sincronizado com o CATMAT e CATSERV do Governo Federal, possibilitando a personalização de catálogos próprios dos órgãos, em atendimento a Lei 14.133/21;

A/B

Editor online de documentos com simultânea possibilitando maior sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;



Acompanhamento de todas as etapas do Processo de Contratação, possibilitando rastreabilidade do processo;



Acompanhe suas Atas de Registro de Preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade;



Acompanhe toda execução contratual e seus aditivos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, re-equilíbrios econômico-financeiros;



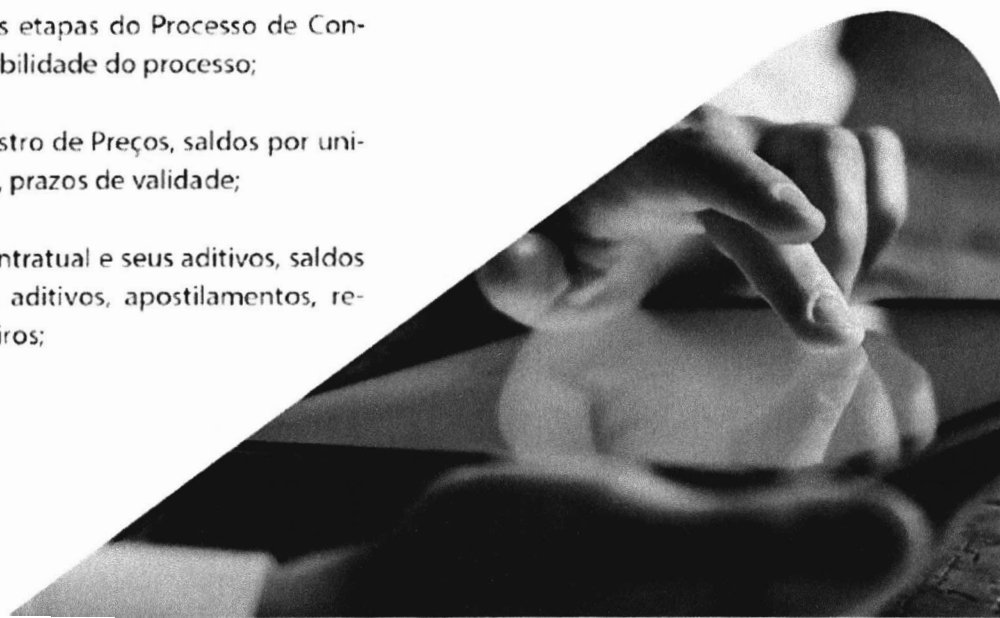
Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;

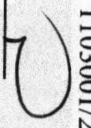


Assinatura eletrônica de todos os documentos gerados pelo sistema, com possibilidade de validação por meio de QR Code;



Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;



CMLP-MA
Folha nº 95
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 

Investimento



Implantação

Cadastro Inicial da Organização e Unidades Administrativas, Importação de Contratos e Atas Vigentes, e personalização das Minutas Utilizadas pela Organização com treinamento remoto para uso inicial a todos os usuários designados pela contratante.

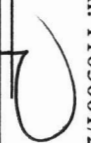
Valor Único: ISENTO

Licenciamento

Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.

Quantidade: 12 meses

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

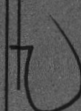
CMLP-MA
Folha nº <u>96</u>
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 



Leonardo Carvalho
Diretor Comercial
(99) 98160-9001

 **Rua Santa Cecília, 11, J. Oriental Imperatriz - MA**
 **+55 99 98444 - 9559**
 **www.startgov.com.br**
 **startgov**

Imperatriz – MA, 11 de Março de 2025.

CM.L.P.-MA
Folha nº 91
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: 



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 98

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

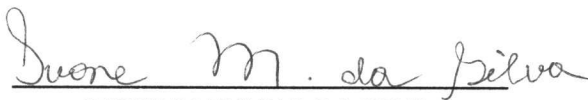
RELATÓRIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa Habilitada: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:
37.933.858/0001-19.

Após análise da proposta apresentada e dos documentos de habilitação foi verificada a habilitação da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, Rua Santa Cecília, N° 11, Sala 02, Jardim Oriental, CEP: 65.913-240, no Município de Imperatriz/MA. CNPJ: 37.933.858/0001-19, tendo em vista que possui a regularidade exigida pela SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA.

Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA,
12 de março de 2025.



IVONE MARINHO DA SILVA

Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 99

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- ETP

A Ilma. Sra.

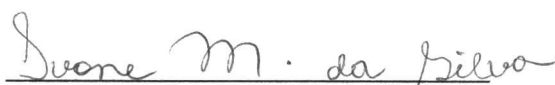
Maria de Fatima do Nascimento Sousa

Secretária Geral

Nesta,

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, encaminho o processo para que o setor requisitante, elabore os Estudos Técnicos Preliminares-ETP de que trata o Processo nº 1103001/2025, e o encaminhe a este setor.

Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, 12 de março de 2025.



IVONE MARINHO DA SILVA

Agente de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Lago da Pedra, 23.697.840/0001-50



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Maria de Fatima do Nascimento Sousa



Problema Resumido

A Câmara Municipal de Lago da Pedra enfrenta dificuldades na gestão e otimização das atividades administrativas devido à falta de ferramentas tecnológicas adequadas que atendam às suas necessidades operacionais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Lago da Pedra enfrenta desafios significativos na gestão de suas contratações públicas, que comprometem a eficiência e a transparência dos processos administrativos. Atualmente, a falta de um sistema estruturado para gerenciar essas contratações resulta em dificuldades na organização das informações, controle de prazos e conformidade com as normas vigentes. Essa situação pode levar à morosidade na execução de projetos e à possibilidade de erros ou desvios, com repercussões diretas na qualidade dos serviços prestados à população.

Neste contexto, a necessidade de locação de um sistema de gestão de contratações públicas se torna evidente. Esse tipo de sistema visa proporcionar uma ferramenta integrada que otimize o planejamento, a execução e o monitoramento das atividades relacionadas às contratações. Com um software apropriado, a Câmara poderá aprimorar sua capacidade de atendimento às demandas administrativas, garantindo uma gestão mais eficaz, transparente e acessível à sociedade.

Além disso, a implementação de um sistema adequado permitirá uma melhor rastreabilidade das informações e um maior controle sobre os gastos públicos, fatores essenciais para o fortalecimento da accountability institucional. Ao facilitar o acesso a dados atualizados e relevantes, o sistema contribuirá



1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÊS	12,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Total				R\$ 19.200,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de um sistema de gestão de contratações públicas para a Câmara Municipal de Lago da Pedra visa promover uma significativa economicidade. Ao optar por essa solução, espera-se que o investimento inicial na locação do sistema se traduza em reduções de custos operacionais ao longo do tempo. A automação dos processos administrativos e a eliminação de etapas manuais diminuem o tempo gasto nas atividades, resultando em menos horas de trabalho e, conseqüentemente, em economia com mão de obra. Além disso, as funcionalidades específicas do sistema permitem uma melhor gestão dos contratos, evitando gastos desnecessários e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz.

O aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros será otimizado pela implementação dessa tecnologia. Com a automatização das tarefas administrativas, a equipe da Câmara Municipal poderá focar em atividades estratégicas e de maior relevância, ao invés de perder tempo com procedimentos tradicionais e burocráticos. Isso não só eleva a produtividade dos colaboradores, mas também melhora a qualidade do trabalho realizado, contribuindo para um ambiente mais eficiente e satisfatório. Em relação aos recursos materiais, a digitalização dos documentos e processos reduz a necessidade de impressões e armazenamento físico, gerando economias adicionais.

Em suma, a locação do sistema de gestão de contratações públicas é uma solução estratégica para a Câmara Municipal de Lago da Pedra. Ela proporciona uma abordagem mais econômica e eficiente na gestão de recursos, garantindo que cada centavo investido produza o máximo de retorno em resultados efetivos. O foco na modernização dos processos administrativos resulta na melhoria



para a tomada de decisões mais assertivas por parte dos gestores, promovendo a responsabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos.

O alinhamento dessa necessidade aos princípios do interesse público é fundamental. A sociedade espera que a Câmara Municipal seja capaz de administrar seus recursos de forma eficiente e transparente, assegurando que cada contratação atenda ao bem-estar da população. Assim, alocar investimentos em um sistema de gestão de contratações públicas não apenas aborda um problema administrativo específico, mas também reforça o compromisso da Câmara com a ética, a legalidade e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

Por fim, a busca por soluções tecnológicas neste âmbito se alinha com as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle, promovendo uma gestão pública inovadora e responsiva às exigências contemporâneas. A locação de um sistema de gestão de contratações públicas emerge, portanto, como uma estratégia necessária para enfrentar os desafios atuais e garantir a integridade e eficácia das atividades da Câmara Municipal de Lago da Pedra.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de um sistema de gestão de contratações públicas para a Câmara Municipal de Lago da Pedra é essencial para modernizar e otimizar os processos administrativos, garantindo maior transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Para atender a essa necessidade, a solução contratada deve atender aos seguintes requisitos:

1. Integração com sistemas já existentes no âmbito da Câmara Municipal, incluindo sistemas financeiros e de contabilidade.
2. Capacidade de gerenciamento de todo o ciclo de contratações, desde a planejamento, execução até a fiscalização e prestação de contas.
3. Funcionalidade que permita a emissão de relatórios gerenciais e de acompanhamento das contratações em tempo real.
4. Interface amigável que assegure utilização intuitiva por servidores públicos, minimizando a necessidade de treinamentos extensivos.
5. Atendimento às normativas estabelecidas pela Lei 14.133/21, garantindo que os procedimentos de licitação e contratações sejam devidamente registrados e acompanhados.
6. Módulo específico para a gestão de contratos, permitindo o controle de prazos, dotações orçamentárias e obrigações contratuais.
7. Suporte técnico adequado, com garantias de atualização e manutenção do sistema durante toda a vigência do contrato.
8. Capacitação contínua dos usuários, com treinamentos regulares para garantir a utilização plena das funcionalidades do sistema.
9. Segurança da informação, com criptografia de dados sensíveis e controle de acesso, visando à proteção das informações tramitadas no sistema.
10. Possibilidade de customização do sistema de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal, sem custos adicionais.



Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a solução contratada seja adequada às necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra, promovendo um gerenciamento eficiente e transparente das contratações públicas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para locação de sistema de gestão de contratações públicas:

1. Solução sob medida (desenvolvimento personalizado)

- Vantagens:

- Total adaptação às necessidades específicas da Câmara Municipal.
- Funcionalidades podem ser desenhadas com base no fluxo de trabalho existente.
- Potencial de integração com outros sistemas já utilizados pelo órgão.

- Desvantagens:

- Custo elevado devido ao tempo de desenvolvimento e personalização.
- Prazo de implementação mais longo, podendo variar meses até anos.
- Dependência de um fornecedor específico para manutenção e suporte.
- Possibilidade de não atender rapidamente a demandas futuras.

2. Sistema comercial off-the-shelf (pronto para uso)

- Vantagens:

- Implementação rápida em comparação ao desenvolvimento sob medida.
- Custos previsíveis e geralmente menores que sistemas personalizados.
- Suporte técnico e atualizações contínuas fornecidas pelo fabricante.
- Ampla gama de funcionalidades já testadas e utilizadas por outros órgãos.

- Desvantagens:

- Pode não atender plenamente a algumas necessidades específicas do órgão.
- Menor flexibilidade para customizações, limitando adaptações.
- Dependência do fornecedor para suporte, o que pode ser desafiador em caso de insatisfação.

3. Sistema de gestão em nuvem

- Vantagens:

- Acesso remoto, facilitando a gestão e o controle das contratações.
- Redução de custos com infraestrutura, uma vez que não requer servidores locais.
- Atualizações automáticas e suporte contínuo pela provedora de serviços.
- Escalabilidade, permitindo ajustes no número de usuários e funcionalidades conforme demanda.

- Desvantagens:

- Dependência contínua de conexão à internet, podendo ser um fator limitante na região.
- Questões relacionadas à segurança de dados e conformidade com legislações.
- Conformidade com políticas de dados sensíveis que podem impactar a escolha do fornecedor.

4. Plataforma integradora de gestão pública

- Vantagens:



- Oferece módulos específicos para diferentes áreas da gestão pública, promovendo integração.
- Proporciona melhorias na eficiência e transparência das contratações.
- Facilita o compartilhamento de informações entre diferentes setores da Câmara.
- Desvantagens:
 - Requer treinamento extensivo dos funcionários, demandando tempo e recursos.
 - Custo geral pode ser elevado se escolher um pacote completo de módulos.
 - Adaptação necessária para integrar com processos já existentes no órgão.

5. Sistema colaborativo open-source

- Vantagens:
 - Baixo custo inicial, com possibilidade de personalização.
 - Comunidade ativa pode fornecer suporte e atualizações.
 - Flexibilidade para modificar o sistema conforme as necessidades emergentes.
- Desvantagens:
 - Necessidade de equipe interna capacitada para manutenção e suporte.
 - Risco de inconsistência nas atualizações, dependendo da comunidade de desenvolvedores.
 - Pode exigir investimento em customização significativa para se adequar ao órgão.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: O sistema commercial off-the-shelf e o open-source têm custos iniciais mais baixos, enquanto a solução sob medida e a plataforma integradora tendem a ter custos altos.
- Qualidade: Sistemas comerciais prontos geralmente têm estabilidade comprovada, enquanto sistemas sob medida podem oferecer alta qualidade adaptada, mas dependem da capacidade do fornecedor.
- Flexibilidade: O sistema sob medida e o open-source oferecem maior flexibilidade, mas o sistema comercial é limitado em adaptações.
- Adaptabilidade: Todos os sistemas têm algum grau de adaptabilidade, porém a plataforma integradora se destaca por combinar várias funcionalidades.
- Manutenção e suporte: Sistemas comerciais tendem a ter suporte robusto, enquanto os open-source dependem da comunidade e os sistemas sob medida da capacidade do fornecedor.
- Tempo de implementação: Sistemas comerciais prontos e em nuvem são os mais rápidos, enquanto soluções sob medida e plataformas integradoras exigem mais tempo para configuração e treinamento.

Essa análise permite que a Câmara Municipal de Lago da Pedra identifique a solução mais adequada conforme suas prioridades de custo, funcionalidade e prazo de implementação, alinhando-se aos interesses públicos e objetivos da contratação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4. Plataforma integradora de gestão pública



continua da prestação de serviços à população, alinhando-se às expectativas de transparência e eficiência na administração pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução proposta para a Câmara Municipal de Lago da Pedra, que envolve a locação de um sistema de gestão de contratações públicas, é imprescindível adotar uma série de providências operacionais e estruturais específicas.

Em primeiro lugar, é necessário realizar um mapeamento detalhado dos processos administrativos existentes na Câmara, com o intuito de identificar as demandas exatas que o novo sistema deve atender. Essa etapa permitirá que a escolha da ferramenta se adeque perfeitamente às necessidades operacionais da instituição, evitando desperdícios e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira econômica e eficiente.

Uma segunda providência relevante refere-se à definição dos requisitos técnicos e funcionais do sistema a ser adquirido. Para tanto, é indispensável envolver servidores das áreas envolvidas diretamente nas contratações, como o setor de compras e a assessoria jurídica, permitindo assim que todos os aspectos da legislação pertinente sejam considerados. Isso também ajudará na elaboração de um termo de referência mais robusto, o que contribuirá para a seleção de um fornecedor capaz de entregar uma solução que realmente atenda às necessidades da Câmara.

Adicionalmente, é fundamental prever a adaptação da infraestrutura tecnológica existente ou a aquisição de novos recursos, se necessário, para suportar a implementação do sistema. Isso pode incluir a atualização de hardware, software e sistemas de rede, garantindo que a solução funcione sem interrupções e seja acessível a todos os usuários envolvidos nas atividades de contratação.

A capacitação dos servidores que irão operar o sistema é outra providência essencial. O treinamento deve ser direcionado especificamente às funcionalidades do novo software e à metodologia de gestão de contratações públicas, visto que o domínio dessas ferramentas tecnológicas é crucial para a eficácia no uso do sistema e para garantir a fiscalização adequada dos contratos. Essa capacitação técnica justifica-se pela relevância das ferramentas e seu impacto direto sobre a eficiência e a eficácia das operações administrativas.

Por fim, a implementação de um plano de monitoramento e avaliação das contratações realizadas por meio do novo sistema deve ser considerada. Esse plano irá assegurar que os resultados obtidos estejam alinhados com os objetivos estabelecidos inicialmente, permitindo ajustes e melhorias contínuas nos processos.

Essas providências, quando adotadas de forma integrada e sistemática, possibilitarão não apenas a implementação bem-sucedida do sistema de gestão de contratações públicas, mas também a melhoria significativa na eficiência administrativa da Câmara Municipal de Lago da Pedra, promovendo melhor utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, que é a locação de um sistema de gestão de contratações públicas pela Câmara Municipal de Lago da Pedra, revela que não há contratações adicionais necessárias antes da implementação dessa solução. O sistema de gestão proposto possui capacidade técnica e operacional para atender às demandas administrativas sem exigir pré-condições vinculadas a outras aquisições.

É importante destacar que a locação do sistema em si deve contemplar suas funcionalidades essenciais, inclusas no pacote de serviços oferecidos pela empresa fornecedora. Dessa forma, não se identificam necessidades imediatas de adequações prediais ou manutenções que dependam diretamente da nova ferramenta. A infraestrutura atual da Câmara já é apta para integrar a nova tecnologia.

Portanto, por meio desta análise, conclui-se que a locação do sistema de gestão de contratações públicas pode ser realizada de forma autônoma, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que precedam sua implantação. Esse aspecto simplifica o processo de contratação e possibilita uma implementação mais ágil da solução, atendendo diretamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de um sistema de gestão para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Lago da Pedra pode trazer impactos ambientais, mesmo que indiretos. Primeiramente, a implementação de um software, embora possa ser vista como uma solução tecnológica eficiente, demanda energia elétrica para seu funcionamento e manutenção. O uso intenso de recursos tecnológicos também pode gerar resíduos eletrônicos, além do consumo de papel durante a fase de implantação e adaptação.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar soluções de eficiência energética no processo de seleção e utilização do sistema. A escolha de fornecedores que priorizem a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética pode contribuir significativamente para reduzir o consumo de energia. Utilizar servidores em nuvem, que otimizem o uso de recursos em centros de dados ecologicamente responsáveis, também pode ser uma alternativa prática e sustentável.

Além disso, promover a redução do uso do papel é uma medida mitigadora importante. Incentivar o uso de documentos eletrônicos e estabelecer políticas de digitalização para processos históricos reduz a necessidade de impressão, permitindo não apenas a economia de papel, mas também minimizando a geração de resíduos.

A logística reversa deve ser considerada ao final do ciclo de vida dos bens e equipamentos adquiridos para a implementação do sistema. A adoção de práticas que visem ao desfazimento responsável de equipamentos eletrônicos, promovendo sua reciclagem ou reaproveitamento, é fundamental. O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

CMLP-MA
Folha nº 307
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: [assinatura]

estabelecimento de parcerias com empresas especializadas na gestão de resíduos eletrônicos permitirá que os equipamentos descontinuados sejam descartados de maneira que respeite o meio ambiente, contribuindo para a redução da poluição e do desperdício de recursos naturais.

Portanto, tanto nas etapas de aquisição quanto na operação do sistema de gestão de contratações públicas, medidas claras e efetivas de mitigação ambiental são necessárias. Isso não só atenderá à demanda por soluções tecnológicas adequadas à Câmara Municipal, mas também garantirá que esse avanço ocorra de forma responsável e sustentável.

✓ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Lago da Pedra - MA, 13 de Março de 2025

Maria de Fatima do N. Sousa
Maria de Fatima do Nascimento Sousa
Secretária Geral



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 108

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 1103001/2025

Eu, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Lago da Pedra/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pelo setor requisitante desta Casa Legislativa.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Lago da Pedra- MA, em 13 de março de 2025.

Atenciosamente,


AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 809

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.

MARCO AURELIO OLIVEIRA MENDONÇA

Assessor Contábil

Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária para ocorrer com a despesa referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa**, valor estimado para presente contratação é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 14 de março de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 110

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

Lago da Pedra/MA, 14 de março de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor.
AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Conforme solicitado, envio a dotação orçamentaria encaminhada pela Contadoria Geral que está de acordo com a Lei Orçamentaria Anual (LOA).

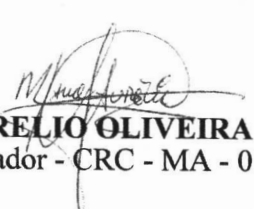
DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 19.200,00
Categoria Econômica:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	

Respeitosamente,


MARCO AURELIO OLIVEIRA MENDONÇA
Contador - CRC - MA - 011264



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 111

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

PORTARIA Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCO AURELIO OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 940.961.473-20, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra –MA, no Cargo de CONTADOR desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital
por AGNALDO DE OLIVEIRA
DE SOUZA:28059182315
Dados: 2025.01.23 17:08:00
-03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

Folha nº 112
Proc. nº 1103001/2025

Rubrica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCO AURELIO OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 940.961.473-20, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra -MA, no Cargo de CONTADOR desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disposição estrutural administrativa do poder legislativo do Município de Lago da Pedra,

Considerando equívoco na redação da Portaria nº 01/2025,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 080.096.643-08, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra -MA, no Cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 113
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, de 0,650 %.

Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 14 de março de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº <u>334</u>
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Lago da Pedra (MA), 14 de março de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 115

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

DESPACHO

A Sra

Maria de Fatima do Nascimento Sousa

Secretária Geral

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fixo em 02 dias o prazo para que o requisitante, elabore o Termo de Referência de que trata o Processo Administrativo nº 1103001/2025, e o encaminhe a esta Casa Legislativa.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 14 de março de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 116
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1103001/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para esta Casa Legislativa.

1.2. Justificativa

Considerando que a contratação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, é de extrema importância, e indispensável, posto que esta Câmara necessita de um bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e, a integração entre sistemas torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes à Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

Tendo como ponto essencial para contratação deste sistema, a funcionalidade do sistema do SINC CONTRATA, adotado pelo TCE/MA, que nos remete ao formato JSON realizando transferências de dados estruturados entre sistemas, que são usados em Web services, o que facilitará a troca de informações de envios dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública ao Tribunal de Contas.

Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras desta Casa Legislativa de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. A qualidade deste trabalho garante uma redução de custos significativa para qualquer esta casa legislativa.

Esta casa legislativa necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado nos setores técnicos desta Câmara.

A Inexigibilidade, afigura-se oportuna e conveniente ao interesse público, tendo em vista que o serviço de Sistema de Gestão Pública, objeto desta requerimento, visa informatizar as atividades desta casa legislativa, permitindo um efetivo controle das ações da unidade administrativa.

Face o exposto, solicito de vossa senhoria a autorização para abertura de procedimento licitatório para que possamos realizar a futura contratação dos serviços ora solicitados. A contratação tem fundamento no art. 74 da lei 14.133/21.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. Reajuste ou Repactuação



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 117

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância nos serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais desta Casa Legislativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades desta Casa Legislativa, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

7.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

7.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

7.1.3. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

7.1.4. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente desta Casa Legislativa. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. A



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 118

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, visando atender às demanda da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

11.1. Com base na proposta apresentada pela empresa, a estimativa de valor da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, visando atender às demanda da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, foi definida conforme os valores apresentado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA:

- **Valor Mensal:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
- **Valor Anual (12 meses):** R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Exercício 2025		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 19.200,00
Categoria Econômica:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada:

13.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Prestação dos Serviços:

- Executar a prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

2. Profissionais Especializados:

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado.

3. Confidencialidade:

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Lago da Pedra /MA com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

4. Resolução de Problemas e Conformidade:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 319
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: _____

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

5. **Reparo de Deficiências:**

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

13.2 Obrigações da Contratante:

13.2.1. A Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. **Fornecimento de Informações:**

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. **Acesso às Instalações:**

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Câmara, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. **Acompanhamento e Fiscalização:**

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. **Pagamentos Pontuais:**

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. **Esclarecimentos e Apoio:**

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. **Recebimento dos Serviços:**

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. **Avaliação de Desempenho:**

- Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. **Suporte Técnico e Operacional:**

- Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 170

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

15.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. Atrasos na Execução dos Serviços:

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. Descumprimento das Normas Técnicas:

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. Quebra de Confidencialidade:

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

15.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência:

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. Multas:

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.

- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.

- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com esta Casa Legislativa, por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:

- A Câmara Municipal poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº 121

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. Rescisão Unilateral do Contrato:

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

15.4. Infrações da Contratante:

Esta Casa Legislativa, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. Atraso nos Pagamentos:

- Caso esta Casa Legislativa não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

15.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. Indenizações à Contratada:

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

16. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

16.1. O prazo para impugnação do edital e de qualquer outro aspecto relacionado ao processo licitatório observará os prazos estabelecidos nos **artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021**.

17. CONCLUSÃO

17.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas desta Casa Legislativa, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela esta Casa Legislativa.

17.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e carta de exclusividade.

17.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

17.5. A prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

17.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, promovendo o alinhamento entre as práticas



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

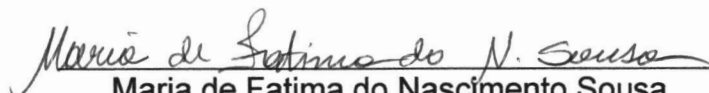
Folha nº 122

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2025.



Maria de Fatima do Nascimento Sousa

Secretária Geral



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 123

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Eu, **AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA**, no exercício das minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 considerando a necessidade para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, desta Casa Legislativa.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 124
Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1103001/2025

Eu, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, na solicitação de documentação e proposta ao Processo Administrativo nº 1103001/2025, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA encontra-se habilitada a prestar serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos na SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 125

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103001/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025

CONTRATO Nº xxx/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, ATRAVES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX", NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, através do Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob o nº **23.697.840/0001-50**, com sede RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA, neste ato representado pelo Sr.º AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, portador do CPF sob nº 280.591.823-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1103001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXXX/2025, fundamentado na no o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no **artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações desta Casa Legislativa demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme esta Casa Legislativa atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **Câmara Municipal de Lago da Pedra:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 126

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX, Conta Corrente XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda desta Casa Legislativa, com entrega e acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal de Lago da Pedra, através da classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Exercício 2025		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 19.200,00
Categoria Econômica:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 127

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 128

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 129

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: [assinatura]

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____ Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em ____ de _____ de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhos:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 130
Proc. Adm. 1103001/2025
Rubrica: [assinatura]

MEMORANDO

À

Assessoria Jurídica

GUILHERME DE MELO MONTEIRO

Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 1103001/2025

Senhor,

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 1103001/2025, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, para a prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Segue, anexa ao processo, a **minuta do contrato** para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido a esta Casa Legislativa com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2025.

Bismarck Costa da Silva

BISMARCK COSTA DA SILVA
GESTOR DE CONTRATOS



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 131

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

PORTARIA Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra –MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE
OLIVEIRA DE

SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital por

AGNALDO DE OLIVEIRA DE

SOUZA:28059182315

Dados: 2025.01.23 17:12:50 -03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

CMLP-MA

Folha nº

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra -MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUILHERME DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 041.285.863-07, ao Cargo de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 133

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

Parecer Jurídico

Requerente: Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Lago da Pedra- MA.

Assunto: Inexigibilidade para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, sem a necessidade de processo licitatório.

O processo está instruído com a solicitação da contratação, informação de existência de dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, ato de nomeação da Comissão de Contratação, autorização para abertura do processo e termo de referência.

Nestes termos vieram os autos para emissão de parecer.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Inexigibilidade

Para a Administração Pública adquirir produtos e/ou serviços necessita realizar procedimento de licitação pública, na qual selecionará a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos interessados em contratar com o ente público.

O procedimento possui como objetivo garantir a moralidade administrativa vedando a contratação de qualquer particular sem a demonstração de que seja o melhor para o interesse público. Possui também a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades a todos que têm o interesse em contratar com a Administração Pública, permitindo a competitividade que é essencial para a licitação. Assim é garantida a impessoalidade na escolha do contratado. Tal procedimento é disciplinado na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,

GUILHERME
DE MELO
MONTEIRO:0
4128586307

Assinado de forma
digital por GUILHERME
DE MELO
MONTEIRO:0412858630
7
Dados: 2025.03.18
11:00:00 -03'00'



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 134

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Depreende-se da leitura do dispositivo constitucional a existência de exceção a regra geral de contratação mediante procedimento licitatório público ao possibilitar a contratação direta em "...casos especificados na legislação...".

De acordo com esta premissa, no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos) consigna que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

A lei de licitações e contratos administrativos seguindo, logicamente, os ditames constitucionais preceitua como regra geral o procedimento licitatório para a contratação de obras e serviços; alienações, concessões, permissões e locações pela Administração Pública, e como exceção as hipóteses previstas na própria lei.

Portanto, a legislação autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de profissional.

2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esclarecendo que "o parecer jurídico tem caráter meramente **opinativo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" bem como restrita aos aspectos jurídico - formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade de contratação da empresa** por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação alhures esboçada.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº

GUILHERME
DE MELO
MONTEIRO:04
128586307

Assinado de forma digital
por GUILHERME DE MELO
MONTEIRO:04128586307
Dados: 2025.03.18
11:00:15 -03'00'



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

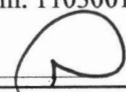
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 135

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

37.933.858/0001-19, com sede à Rua Santa Cecília, N° 11, Sala 02, Jardim Oriental, CEP: 65.913-240, no Município de Imperatriz/MA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, pelo valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

É O PARECER.

Lago da Pedra-MA, 18 de março de 2025.

GUILHERME

DE MELO

MONTEIRO:

0412858630

7

Assinado de forma digital
por GUILHERME DE MELO
MONTEIRO:04128586307
Dados: 2025.03.18
11:00:27 -03'00'

GUILHERME DE MELO MONTEIRO
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 136

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

PORTARIA Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUILHERME DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 041.285.863-07, ao Cargo de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital por
AGNALDO DE OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315
Dados: 2025.01.23 17:13:42
-03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2025

CMLP-MA
Folha nº 137
Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra -MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUILHERME DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 041.285.863-07, ao Cargo de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115



CMLP-MA

Folha nº 138

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: 

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 139

Proc. Adm. 1103001/2025

Rubrica: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa**, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, Rua Santa Cecilia, Nº 11, Sala 02, Jardim Oriental, CEP: 65.913-240, no Município de Imperatriz/MA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, pelo valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2025.

AGNALDO DE
OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital por
AGNALDO DE OLIVEIRA DE
SOUZA:28059182315
Dados: 2025.03.18 09:12:09
-03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO: 01/DL/003/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/003/2025**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA, situado na RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50 e empresa KID DELICIA RESTAURANTE LTDA, situada na R Humberto de campos, centro, 00193, 65.715-000, Lago da Pedra - MA, inscrito no CNPJ nº 47.936.225/0002-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0702001/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA. Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15, pela Contratante e a Sra. MARIA ESTER DA SILVA MEDEIROS, e do CPF nº 280.417.473-53, pela contratada. Data da assinatura, 17 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa**, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 02, Jardim Oriental, CEP: 65.913-240, no Município de Imperatriz/MA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, pelo valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA. Presidente da Câmara Municipal

